



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Av. Getúlio Vargas, 867 e 885, - Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370  
Telefone: (65) 3313-0300 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funasa.gov.br/

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 25180.000462/2021-10

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021**

**CONTRATO Nº 72/2021**

### **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 72/2021 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAXIMA TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, por intermédio da Superintendência Estadual de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0022-40, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 867, Centro, Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Estadual, o Srº **FRANCISCO HOLANILDO SILVA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 1154747-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, e inscrito no CPF nº 918.157.201-82, nomeado pela Portaria de nº 973 do Senhor Presidente da Fundação Nacional de Saúde, publicado no D.O.U. de 28 de julho de 2010, vem apostilar o **Contrato nº 72/2021**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a Empresa **MAXIMA TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.754.765/0001-33**, sediada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3150, Jardim Panorama, CEP 78.110-842, na cidade de Várzea Grande/MT, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Sancionador nº 25180.000034/2022-78, conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a reiteração no descumprimento das obrigações contratuais, principalmente das obrigações trabalhistas, enquadrando-se nos motivos para rescisão unilateral previstos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 78, c/c inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no incisos I, II, VII e VIII do art. 78, c/c inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 72/2021.

#### 3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente e apuradas no Processo Administrativo Sancionador nº 25180.000034/2022-78.

#### 4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

#### 5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, **a partir de 01/06/2022**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 30/05/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3830155** e o código CRC **FFF43600**.

Criado por [reginaldo.junior](#), versão 2 por [reginaldo.junior](#) em 30/05/2022 13:48:41.